

§10 Os supermercados que tenham mais de 200m² (duzentos metros quadrados) deverão limitar o número de pessoas dentro do estabelecimento a 20% (vinte por cento) da sua capacidade, respeitando o distanciamento de 1,5m por pessoa, mantendo exclusivamente 30% (trinta por cento) da capacidade do estacionamento ocupada, permitindo a entrada de apenas uma pessoa por veículo, com disponibilização de álcool gel ou borrifador com álcool 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, garantindo a higienização de carrinhos e cestas de compras após a utilização pelos clientes.

§11 As pessoas com mais de 60 anos, aquelas que façam uso de medicamentos imunossupressores, ou que sejam comprovadamente do grupo de risco para a COVID19, deverão priorizar o isolamento social, ficando autorizadas a frequentar os supermercados com acompanhante, preferencialmente em horários de menor fluxo de consumidores.

§12 Quanto à limitação do número de pessoas na entrada dos estabelecimentos prevista no §3º, ficam excluídos os passageiros de taxi e aplicativos, que poderão entrar acompanhados dos motoristas, além de um acompanhante, caso tenham mais de 60 anos, façam uso de medicamentos imunossupressores, ou sejam comprovadamente do grupo de risco.

§13 Os supermercados não poderão oferecer serviços de buffet aos clientes.

§14 Estacionamentos poderão funcionar com no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, sendo vedado serviços de manobristas.

§15 Os hotéis e similares não poderão oferecer serviços de restaurante aos hóspedes fora dos quartos.

§16 As feiras regulares no âmbito do Município de Marituba deverão ser monitoradas diariamente pela Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, para que sejam evitadas aglomerações durante a utilização dos serviços essenciais disponíveis, sob pena de interdição temporária.

§17 Em caso de descumprimento aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na legislação sanitária e legislações correlatas, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 27 de abril de 2020.

Mário Henrique de Lima Biscaro

Prefeito Municipal de Marituba

Protocolo: 543724

DECRETO Nº 372 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de vigência das disposições previstas nos Decretos Municipais nº 204/2020, de 18 de março de 2020; e nº 206/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do CORONAVÍRUS COVID 19, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde - OMS, visando conter possível disseminação do COVID - 19; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 206/2020, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º As disposições previstas nos Decretos Municipais nº 204/2020, de 18 de março de 2020; e nº 206/2020, de 23 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 29 de abril de 2020.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO

Prefeito Municipal.

Protocolo: 543725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0148/2020-FME. ORIGEM: PREGÃO Nº 060/2019-09.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: H F VAZ - EPP.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 181.247,20 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 181.247,20.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020

Protocolo: 543733

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0145/2020-FME. ORIGEM: PREGÃO Nº 060/2019-09.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 91.384,40 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 85.172,90, Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 6.211,50.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020

Protocolo: 543730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20200210

ORIGEM PREGÃO Nº 9/2019-014SEMSA

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O) QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO Fornecimento, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais infantis para Alérgicos de Leite de Vaca (APLV), menores que 24 meses, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

VALOR TOTAL R\$ 256.401,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais)

VIGÊNCIA 24 de Abril de 2020 a 24 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA 24 de Abril de 2020

Protocolo: 543561

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20200209

ORIGEM PREGÃO Nº 9/2019-014SEMSA

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O) NUTRIVITA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO Fornecimento, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais infantis para Alérgicos de Leite de Vaca (APLV), menores que 24 meses, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

VALOR TOTAL R\$ 463.760,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA 24 de Abril de 2020 a 24 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA 24 de Abril de 2020

Protocolo: 543560

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20200212

ORIGEM PREGÃO Nº 9/2019-014SEMSA

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O) A. M. L. COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI

OBJETO Fornecimento, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais infantis para Alérgicos de Leite de Vaca (APLV), menores que 24 meses, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMO/SEMPOF. Objeto: Contratação de empresa para executar o projeto de Revitalização de duas (02) quadras Poliesportivas no Sesquicentenário (piso e areia) e instalação de proteção, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF. Contrato nº. 001/2020/PMO/SEMPOF, Contratada: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78, Valor Global: R\$ 68.912,79. Vigência: 20/04/2020 à 20/08/2020. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito do Município de Óbidos.

Protocolo: 543728